

INDICAÇÃO Nº _____ DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Vereador Policial Federal Suender - PL

Indicação ao Chefe do Poder Executivo Estadual, por meio da Secretaria Estadual de Educação, para que se realizem estudos técnicos e de impacto econômico a fim de viabilizar a **instalação de detectores de metais, portas giratórias e câmeras de monitoramento**, bem como de outros sistemas de segurança nas entradas de todas as unidades de ensino estaduais.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara estadual de Anápolis-GO,

O Vereador subscrevente, nos termos do art. 88, §1º, alínea "i" do Regimento Interno, que seja encaminhada Indicação ao Chefe do Poder Executivo estadual, por meio da Secretaria de Educação, para que se realizem estudos técnicos e de impacto econômico a fim de viabilizar a instalação **de detectores de metais, portas giratórias e câmeras de monitoramento**, bem como de outros sistemas de segurança nas entradas de todas as unidades de ensino estaduais.

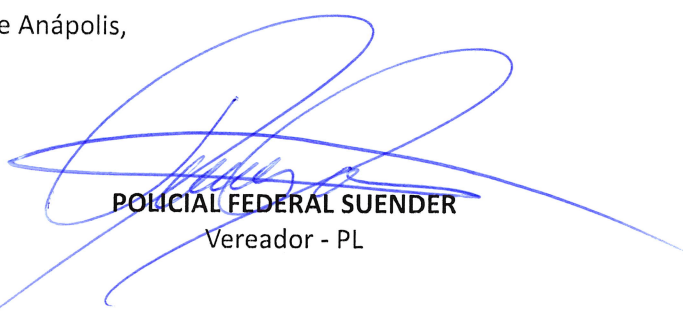
JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva, em primeiro lugar, garantir uma maior segurança nas unidades educacionais de nosso Estado, mediante a instalação de detectores de metais e câmeras de monitoramento, bem como de outros sistemas de segurança nas entradas de todas as unidades de ensino estaduais, tendo em vista a recente tragédia ocorrida na Escola Estadual Thomazia Montoro, em São Paulo, capital, aos 27 de março deste ano, em que um aluno munido de faca matou uma professora, feriu outras três e um aluno.

Ora, é necessário **garantir a segurança no ambiente escolar** em nosso Estado, a fim de impedir que situações semelhantes ocorram, pois a Constituição Federal, no Capítulo dos Direitos Sociais, afirma que a educação é um direito de todos e um dever do ente público, que deverá proporcionar todos os meios inerentes para o acesso à educação. Ainda, o Estatuto da Criança e do Adolescente, especificamente no art. 4º dispõe que "o poder público deve assegurar, **com absoluta prioridade**, a efetivação dos direitos referentes à educação" e a segurança nas escolas configura elemento indispensável.

Além disso, nos termos do art. 53, inciso V do ECA, "**toda criança e adolescente têm direito à educação**, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, sendo **assegurado o acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência**."

Câmara estadual de Anápolis,



POLICIAL FEDERAL SUENDER

Vereador - PL